

**CONTRATO Nº 117/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

As partes:

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Interina, **Andreia Aparecida de Assis Pallos**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 580.487.156-00, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

**PAPELARIA LUANA LTDA EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 19.450.147/0001-01, estabelecida na Rua Aparecida, nº 138, Loja 01, Centro, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, tendo como representantes legais, **Eliana Almeida Santos Ventura**, inscrita no CPF sob o nº 489.811.506-30 e **Anderson Donizete Ventura**, inscrito no CPF sob o nº 800.176.066-91 neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 106/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023 promovido pelo Município de Guaxupé, devidamente homologado pela autoridade competente, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 94, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O objetivo do contrato é a contratação de empresa (as) especializada (as) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Guaxupé/MG, através dos convênios: SIGCON-SAÍDA 001477/2021 – CONVENIO Nº 1261001061/2021, SIGCON-SAÍDA 002504/2021 – CONVENIO Nº 1261000869/2022 e SIGCON-SAÍDA 001301/2022 – CONVENIO Nº 1261001738/2022, firmados com a Secretaria Estadual de Educação. conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **023/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**2.1** - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA entregar devidamente montado(s) o(s) seguinte(s) produto(s), especificado(s) a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA   | QTDE | UNID | VALOR UNI-TÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|---------|------|------|-----------------|---------------|
| 07   | <b>BABY PLAY PLUS DUPLO</b> - COMPOSTO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECI-CLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. BALANÇO COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO E 2 BALANÇOS EM FORMA DE JATINHO PARA 1 CRIANÇA. 2 ESCORREGADORES COMPOSTOS POR 3 ITENS CADA UM : 1 RAMP A, 1 ESCADA, 1 TIRANTE CENTRAL, SENDO UMA RAMP A RETA E UMA RAMP A CURVA, ESCADAS COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS E NIVELADO COM O INÍCIO DA RAMP A, CORRI-MÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊN-CIAS.TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFI-CIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENO-RES.A CONEXÃO DOS ESCORREGADORES À ESTRUTU-RA DO BALANÇO É FEITA POR 2 CONECTORES PLÁSTI-COS LOCALIZADOS NA BASE E NO MEIO DAS ESTRUTU-RAS.DIMENSÕES: 125 x 300 x 210 CM. | FRESO   | 06   | UN   | R\$ 4.250,00    | R\$ 25.500,00 |
| 24   | <b>CALCULADORA DE IMPRESSÃO 12 DIG</b> - ESPECIFICA-ÇÕES MÍNIMAS: BOBINA 57 MM 110V/220V. CALCULADORA DE IMPRESSÃO 12 DIG. BOB. 58MM/4PILHAS BIV.  | PRÓCALC | 01   | UN   | R\$ 285,00      | R\$ 285,00    |
| 36   | <b>COZINHA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO   | FRESO   | 01   | UN   | R\$ 2.450,00    | R\$ 2.450,00  |



|    |  |             |    |    |              |              |
|----|--|-------------|----|----|--------------|--------------|
|    | TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (CORLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.COMPOSTO POR 1 PAREDE EM FORMA DE TIJOLOS COM LARGURA DE 482MM E COMPRIMENTO DE 1600MM, PIA, FOGÃO DE 3 BOCAS, ESCORREDOR DE PRATOS, CHAPA COM ALTO-RELEVO SIMULANDO X-BURGER E OVO FRITO, RELÓGIO COM PONTEIROS MÓVEIS, TAMPA DE FORNO EM ALTO-RELEVO, 2 NICHOS RETANGULARES, 2 PRATELEIRAS ALTAS COM GARRAFAS EM ALTO-RELEVO, PORTINHAS DE MICRO-ONDAS E FRIGOBAR, AMPLA ABERTURA QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DA PARTE EXTERNA, APARTE EXTERNA CONTÉM 1 MESINHA RETRÁTIL, 2 BANQUINHOS FIXOS, AMPLA JANELA, 2 QUADROS DE AVISO PARA ESCREVER, FIGURA DE GATINHO EM ALTO-RELEVO, PEQUENA SALIÊNCIA EM FORMA DE TOLDO, 2 CERQUINHAS LATERAIS INSTALADAS NAS EXTREMIDADES DA PAREDE.DIMENSÕES: 154CM X 85CM X 157CM. |             |    |    |              |              |
| 50 | <b>FOGÃOZINHO</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) POLIETILENO PIGMENTADO (CORLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.FOGÃOZINHO TOTALMENTE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, RESISTENTE PARA USO COLETIVO (DIVERSAS CRIANÇAS BRINCAM AO MESMO TEMPO), COM 4 BOCAS, UMA GRELHA CENTRAL, 2 LATERAIS SALIENTES DE APOIO, 5 BOTÕES QUE NÃO SE MOVIMENTAM, E UM FORNO COM TAMPA TRANSPARENTE QUE ABRE E FECHA.SIMULA UM FOGÃOZINHO VINTAGE, NÃO POSSUI NENHUM COMPONENTE EM METAL OU MADEIRA.OS UTENSÍLIOS DA FOTO SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVOS E NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 51CM X 41CM X 45CM.  | FRESO       | 03 | UN | R\$ 894,00   | R\$ 2.682,00 |
| 68 | <b>GUILHOTINA</b> - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: GUILHOTINA CORTADEIRA COR BEGE - CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 08 FOLHAS DE 75 G. COMPRIMENTO DO CORTE: 320 MM.- DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 410 X 320 X 80.- DIMENSÕES DO TAMPO: 310 X 390 X 80 MM.- BASE DE CHAPA DE AÇO DE 0,9 MM. NAVALHA FIXA: CHAPA DE AÇO. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10453 X 1000 X 2000 MM SEM TÊMPERA. NAVALHA MÓVEL: CHAPA DE AÇO FF, NBR 6658, OL 2,25 X 1000 X 2000 MM.   | PROCALC     | 04 | UN | R\$ 210,00   | R\$ 840,00   |
| 69 | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (A4 / CARTA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA) SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA 7 / 8 / 8.1 /10 OU MAIS RECENTE (32 BITS, 64 BITS) WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTEDIMENSÕES: SEM EMBALAGEM: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM COM EMBALAGEM: 43,6 X 40,8 X 24,4 CMPESO:SEM EMBALAGEM: 3,9 KG COM EMBALAGEM: 5,92 KG GARANTIA: ATÉ 2 ANOS COM REGISTRO DO PRODUTO VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7 CPM EM PRETO E 1,7 COM EM CORES (A4/CARTA) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA - 600 DPI X 1.200 DP.     | EPSON       | 02 | UN | R\$ 1.280,00 | R\$ 2.560,00 |
| 77 | <b>LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM MADEIRA E EVA. CONJUNTO COM 52 PEÇAS CONFECIONADAS EM MADEIRA E EVA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 290X250MM 02 RETÂNGULOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X220MM 02 CÍRCULOS MEDINDO 285MM DE DIÂMETRO 02 QUADRADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 320X320MM. 04 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, SENDO 01 TRIÂNGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 575X500MM 01 QUADRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 460X460MM 01 OCTAEDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X480MM 01 RETÂNGULO MEDINDO APROXIMADAMENTE 460X365MM. ACOMPA-   | BRINK MOBIL | 01 | UN | R\$ 379,00   | R\$ 379,00   |



|     |  |                    |    |    |              |               |
|-----|--|--------------------|----|----|--------------|---------------|
|     | NHAM ACESSÓRIOS: 012 MÃOS EM EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X130MM CADA. 012 PÉS EM EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 195X80MM CADA. 002 KRICTS (INCLUINDO SUPORTES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X200MM CADA. 002 PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 670X140X90MM. 002 MARTELOS EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500X80MM. 002 BOLAS DE PLÁSTICO. 002 BOLAS DE BORRACHA. 002 PULA-CORDAS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2200MM DE COMPRIMENTO. 001 GANGORRA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X100X190MM. 001 CILINDRO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170X70MM. 001 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 600X140MM. 001 PALHAÇO EM MDF (INCLUINDO 02 SUPORTES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 520X350MM. |                    |    |    |              |               |
| 83  | <b>MÁQUINA PLASTIFICADORA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PLASTIFICA DESDE TAMANHOS DE CRACHÁS ATÉ O TAMANHO A3. VOLTAGEM 110V. TAMANHO MÁXIMO: 303 MM. AQUECIMENTO: 5 A 6 MINUTOS. VELOCIDADE: 270 MM/MIN. POSSUI LUZ INDICADORA QUANDO ATINGE A TEMPERATURA IDEAL. PLASTIFICA FRENTE E VERSO AO MESMO TEMPO. TEM 2 MODOS DE TEMPERATURAS P/ PLASTIFICAR 0.5MICRA E 0.7 MICRA. EQUIPAMENTO SILENCIOSO.  | AURORA             | 05 | UN | R\$ 540,00   | R\$ 2.700,00  |
| 90  | <b>MICRO SYSTEM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONJUGAÇÃO DO EQUIPAMENTO: MP3, USB, CD, RADIO AM/FM, BLUETOOTH OPCIONAIS: SEM OPCIONAIS ALIMENTAÇÃO: 110/220V (BIVOLT) POTÊNCIA: 220 W RMS ACESÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS.   | MEGA STAR          | 27 | UN | R\$ 595,00   | R\$ 16.065,00 |
| 94  | <b>PANELA DE 20 LITROS</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO BATIDO CAPACIDADE: 20 LITROS. 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA, SILENCIOSA, RÁPIDA NO COZIMENTO, TAMPA EXTERNA, POLIMENTO EM ALTO BRILHO E CABOS ANATÔMICOS.  | ALUMÍNIO BRILHANTE | 07 | UN | R\$ 200,00   | R\$ 1.400,00  |
| 95  | <b>PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 10 L</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PANELA PURO ALUMÍNIO REVESTIDO COM APLICAÇÃO ANTIADERENTE DU PONT-SELO TEFLON EM 5 CAMADAS POR DENTRO E FORA/CABO DE BAQU ELITE/SELO DO INMETRO.  | EIRILAR            | 03 | UN | R\$ 240,00   | R\$ 720,00    |
| 96  | <b>PANELA DE PRESSÃO DE 20 L</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 20 LITROS. COZINHA INDUSTRIAL - TIPO: COMUM 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA, SILENCIOSA, RÁPIDA NO COZIMENTO, TAMPA EXTERNA, POLIMENTO EM ALTO BRILHO E CABOS ANATÔMICOS.  | NACIONAL           | 02 | UN | R\$ 435,00   | R\$ 870,00    |
| 101 | <b>PLAYGROUND II</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. CONTÉM: 1 MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL MEIA PLATAFORMA ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA ESCORREGADOR RETO PEQUENO PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA ATRAVÉS DE UMA CORDINHA 2 PAREDES COM PARTE SUPERIOR EM FORMA DE CASTELO TABELINHA DE BASQUETE E ARO 1 PEÇA EM FORMA DE ARCO DE PROTEÇÃO ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMICÍRCULO PARA PASSAGEM EM TODAS AS DIREÇÕES.  | FRESO              | 01 | UN | R\$ 4.390,00 | R\$ 4.390,00  |
| 105 | <b>POLTRONINHA</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POLTRONA COM BRAÇOS E ENCOSTO ARREDONDADOS ASSENTO EM PEÇA SEPARADA DA POLTRONA, FUNCIONANDO COM TAMPA CORPO DA POLTRONA QUE FUNCIONA COMO BAÚ PARA GUARDAR BRINQUEDOS ESPAÇO ENTRE ASSENTO E CORPO DA POLTRONA NA PARTE FRONTAL, PARA EVITAR COMPRESSÃO DOS DEDOS EM CASO DE FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL)POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO   | FRESO              | 01 | UN | R\$ 507,13   | R\$ 507,13    |

|                    |  |            |    |    |              |                      |
|--------------------|--|------------|----|----|--------------|----------------------|
|                    | DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 45 CM LARGURA: 54 CM COMPRIMENTO: 43 CM MEDIDAS DO ASSENTO: ALTURA DO CHÃO: 24CM LARGURA: 35CM PROFUNDIDADE: 31CM. GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 1 ANO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO.   |            |    |    |              |                      |
| 115                | <b>RADIO AM/FM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA: RADIO AM/FM TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA. MODELO: MINI SYSTEM NÚMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS POTÊNCIA500W RMS. FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO TENSÃO: BIVOLT.  | XTRAD      | 03 | UN | R\$ 1.765,00 | R\$ 5.295,00         |
| 123                | <b>TABELA DE BASQUETE (COM BOLA)</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TABELA DIVERTIDA, COLORIDA E DE FÁCIL MONTAGEM E REGULAGEM COMPOSTA DE TABELA E BOLA DE BASQUETE EM VINIL DUAS HASTES PARA SUSTENTAÇÃO, UMA PRINCIPAL E OUTRA REGULÁVEL REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE UM PINO PLÁSTICO PASANTE COM ROSCA NAS 2 EXTREMIDADES E 2 PORCAS PLÁSTICAS ALTURA REGULÁVEL (3 OPÇÕES) PEÇAS GROSSAS, OCAS E DE GRANDE RESISTÊNCIA TOTALMENTE DESMONTÁVEL. POLIETILENO PIGMENTADO (CORLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, SEGURO, NÃO RACHA E NÃO DESBOTA PRODUTO ACOMPANHA A BOLA. IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,20 X 0,71 X 0,80. | FRESO      | 05 | UN | R\$ 1.130,00 | R\$ 5.650,00         |
| 125                | <b>TAPETE EDUCATIVO INFANTIL</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL POLIETILENO, PROPORCIONANDO UM TAPETE CONFORTAVELMENTE ACOLCHOADO. POSSUI REVESTIMENTO ESPECIAL EM ALTO RELEVO NA SUPERFÍCIE, ANTIDERRAPANTE. FINO ACABAMENTO DAS BORDAS PARA EVITAR TROPEÇOS. SUA SUPERFÍCIE POSSUI TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. PROPORCIONA UM EXCELENTE ISOLAMENTO TÉRMICO: ÓTIMO PARA PISOS FRIOS. MATERIAL ANTIALÉRGICO. NÃO ACUMULA POEIRA NEM ÁCAROS. NÃO ABSORVE LÍQUIDOS. FÁCIL LIMPEZA: LIMPE COM UM PANO MACIO E ÚMIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 1,00CM X 5MM. CONTÉM: 1 TAPE-TE INFANTIL DOBRÁVEL TÉRMICO 1 BOLSA ECOLÓGICA PARA TRANSPORTE.  | ISSAM      | 90 | UN | R\$ 82,00    | R\$ 7.380,00         |
| 127                | <b>TELA RETRÁTIL</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA PARA PROJEÇÃO, MODELO RETRÁTIL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 1,80 M, ESTOJO EM AÇO CARBONO. TECIDO EM MATHEWITHE. PINTURA ELETRÓSTICA ANTI CORROSIVA. BORDAS PRETAS. FIXAÇÃO NO TETO OU PAREDE.   | TEC LUMENS | 08 | UN | R\$ 642,00   | R\$ 5.136,00         |
| 132                | <b>VENTILADOR DE MESA 40 CM</b> - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3 VELOCIDADES, 6 PÁS, 140W, PRETO, 110V.   | MONDIAL    | 09 | UN | R\$ 165,00   | R\$ 1.485,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |            |    |    |              | <b>R\$ 86.294,13</b> |

2.2 - Valor total do contrato: **R\$ 86.294,13 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, até **07 de julho de 2024**.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

##### 4.1. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

##### 4.2. DO LOCAL DA ENTREGA

4.2.1. De acordo com o item 5., 5.1 – b do termo de referência.

4.3. O Município de Guaxupé/MG reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência e neste contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

4.4. No caso de imperfeições e inadequação, o objeto será recusado, cabendo à Contratada regularizá-lo por outros meios com as mesmas características exigidas neste Termo, de imediato.

4.5. A fiscalização da entrega será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

4.5 - A CONTRATADA responderá:

4.5.1. Pelos danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, no fornecimento;

4.5.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato ou sobre seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.

5.1.1 - Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações:

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.361.0403.1039.4.4.90.52 – Ficha 613, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30 – Ficha 620, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.361.0403.2116.3.3.90.30 – Ficha 620, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.1434.4.4.90.52 – Ficha 634, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.1434.4.4.90.52 – Ficha 634, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.1436.4.4.90.52 – Ficha 636, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.2470.3.3.90.30 – Ficha 642, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.2470.3.3.90.30 – Ficha 642, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.30 – Ficha 652, Fonte 1.500.000, Código Aplicação 1001

02.07.02.12.365.0401.2471.3.3.90.30 – Ficha 652, Fonte 2.571.000, Código Aplicação 0000

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** A Contratada é responsável também pela qualidade do produto e serviço fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A Contratada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar e dar garantia para os itens, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**7.2.** Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no produto;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos e devidamente montados;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Guaxupé/MG;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**8.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular Processo Administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) fornecimento e/ou prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**8.2.1** - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**8.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**8.4.** As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.5.** Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**8.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas junto com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**8.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

**8.9.** O prazo para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 15 (cinco) dias úteis contados da data de intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência deste Contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta da Licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Assinam em 02 (duas) vias e elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 86.294,13 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

Guaxupé, MG, 07 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**  
Andreia Aparecida de Assis Pallos  
Secretária Municipal de Educação Interina  
Contratante

**PAPELARIA LUANA LTDA EPP**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---